

Carlas A. Pereira & Cia Ltda
CNPJ: 08.796.224/0001-63
Rua Capinzal, nº 698, Bairro Jardim Floresta,
CEP: 85.603-340 – Francisco Beltrão – PR.
E-mail: carlasadriana120@hotmail.com
Telefone: (46) 3523-6176 (46) 99911-3782

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº
147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Carlas A. Pereira, inscrita no CNPJ sob nº 08.796.224/0001-63, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 83/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão - PR , 22 de novembro de 2022.



CARLAS ADRIANA PEREIRA

RG: 5.150.226-4, CPF: 786.680.859-72





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA		Protocolo: PRC2213783002			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205925000	CNPJ 08.796.224/0001-63	Data de Ato Constitutivo 30/04/2007	Início de Atividade 10/05/2007		
Endereço Completo Rua CAPINZAL, Nº 698, JARDIM FLORESTA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85603-340					
Objeto Social LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE (RECURSOS HUMANOS, CONTÁBIL, FISCAL, TRIBUTÁRIO E PÚBLICO).					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLAS ADRIANA PEREIRA	786.680.859-72	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONARDO PEREIRA DE LIMA	074.761.069-03	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLAS ADRIANA PEREIRA	786.680.859-72	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data	Número	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA		
12/11/2022	20227661869		SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2022, às 16:01:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código O5ESAFLL.



PRC2213783002

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

Carlas A. Pereira & Cia Ltda
CNPJ: 08.796.224/0001-63
Rua Capinzal, n° 698, Bairro Jardim Floresta,
CEP: 85.603-340 – Francisco Beltrão – PR.
E-mail: carlasadriana120@hotmail.com
Telefone: (46) 3523-6176 (46) 99911-3782

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS
ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS
SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO EQUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n° 83/2022

Prezado Senhor,

A empresa Carlas A. Pereira & Cia Ltda, com sede à Rua Capinzal, n° 698, bairro Jardim Floresta, cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 08.796.224/0001-63, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão - PR , 22 de novembro de 2022.



CARLAS ADRIANA PEREIRA

RG: 5.150.226-4, CPF: 786.680.859-72





Município de Manfrinópolis - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 83/2022

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20487-1 CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA Email: CARLASADRIANA120@HOTMAIL.COM Representante: 20571-1 CARLAS ADRIANA PEREIRA Lote 001 - Lote 001									
CNPJ: 08.796.224/0001-63 Telefone: (46) 3523-6176 Status: Habilitado									
001	5389	MÉ	12,00	Classificado			4.900,00	58.800,00	*
VALOR TOTAL:								58.800,00	

[Handwritten signatures]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.796.224/0001-63
NIRE: 41205925000

CARLAS ADRIANA PEREIRA, Nacionalidade: brasileira, **Naturalidade:** Pato Branco PR, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 06/11/1968, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.150.226-4, expedida pela SSP/PR, e **CPF nº** 786.680.859-72, **Endereço:** residente à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

ELIZA PEREIRA LIMA, Nacionalidade: brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, Menor Impúbere, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Estudante, **Data de Nascimento:** 25/10/1993, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.845.025-8, expedida pela SSP/PR, e **CPF nº** 074.761.079-77, **Endereço:** residente à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua mãe **Carlas Adriana Pereira**, já qualificada anteriormente, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.796.224/0001-63, com sede à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41205925000 por despacho à sessão de 30/04/2007, e última alteração contratual, arquivada sob nº 20150670354 em 27/01/2015, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social primitivo e alterações posteriores, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ELIZA PEREIRA LIMA** que era menor impúbere, representada por sua mãe **CARLAS ADRIANA PEREIRA**, passa ser maior.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o Sr. **LEONARDO PEREIRA DE LIMA, Nacionalidade:** Brasileiro, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Empresário, **Data de Nascimento:** 16/08/1995, **Documento de Identidade:** Portador da Cédula de Identidade RG nº 108.450.24-0, expedida pela SESP/PR, e inscrito no **CPF nº** 074.761.069-03, **Endereço:** Residente à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

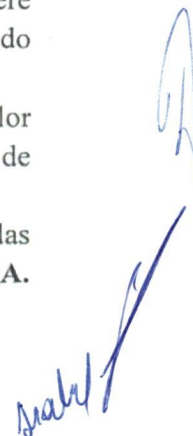
Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante declara conhecer a situação Econômico-financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **ELIZA PEREIRA LIMA**, possuidora de R\$ 100,00 (cem reais) em quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, vende e transfere suas quotas para a sócia **CARLAS ADRIANA PEREIRA**, e se retira da sociedade, dando a esta e aos demais sócios, plena, raza, e geral quitação.

Parágrafo Primeiro: A sessão e transferência das quotas são feitas neste ato pelo valor original, cuja quantia a cedente recebe da cessionária e dá, plena, raza e geral quitação de pago e satisfeito por esta alteração contratual.

Parágrafo Segundo: Outrossim, todos os direitos, vantagens e privilégios emergentes das mesmas quotas, ficam cedidos e transferidos para a sócia **CARLAS ADRIANA PEREIRA**.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.796.224/0001-63
NIRE: 41205925000

CLÁUSULA QUARTA: Alteração do Capital Social: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica alterado e elevado neste ato para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente do país, no presente ato de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante **LEONARDO PEREIRA DE LIMA**.

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social: O capital da empresa é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOREM R\$
CARLAS ADRIANA PEREIRA	66,67%	10.000	R\$ 10.000,00
LEONARDO PEREIRA DE LIMA	33,33%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Ano social: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, podendo a referida distribuição ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, a empresária titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.796.224/0001-63
NIRE: 41205925000

CARLAS ADRIANA PEREIRA, Nacionalidade: brasileira, **Naturalidade:** Pato Branco PR, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 06/11/1968, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.150.226-4, expedida pela SSP/PR, e **CPF nº** 786.680.859-72, **Endereço:**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.796.224/0001-63
NIRE: 41205925000

residente à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

LEONARDO PEREIRA DE LIMA, Nacionalidade: Brasileiro, **Naturalidade:** Francisco Beltrão – PR, **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Empresário, **Data de Nascimento:** 16/08/1995, **Documento de Identidade:** Portador da Cédula de Identidade RG nº 108.450.24-0, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 074.761.069-03, **Endereço:** Residente à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná., únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.796.224/0001-63, com sede à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41205925000 por despacho à sessão de 30/04/2007, e última alteração contratual, arquivada sob nº 20150670354 em 27/01/2015, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social primitivo e alterações posteriores, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Endereço: A sociedade tem como sede à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM RS
CARLAS ADRIANA PEREIRA	66,67%	10.000	R\$ 10.000,00
LEONARDO PEREIRA DE LIMA	33,33%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100%	15.000	RS 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Objeto: A Sociedade Empresária Limitada tem como Objeto Social a exploração do ramo de: “**Locação, manutenção e suporte técnico de software (Recursos humanos, contábil, fiscal, tributário e público)**”.

CLAUSULA QUINTA: Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As Quotas São Indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Administrador: A administração da sociedade cabe à sócia **CARLAS ADRIANA PEREIRA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Mabel

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.796.224/0001-63
NIRE: 41205925000

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ano Social / Prestação de Contas: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, podendo a referida distribuição ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abertura de Filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração dos Sócios: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolução da Sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de desimpedimento para administrar: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Enquadramento: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Foro: As partes de comum acordo elegem para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, como foro, a Tribuna de Mediação e Arbitragem de Francisco Beltrão – PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º, e 11º, inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 §3º. Todos da Lei 9.307/96, e ainda o artigo 497 do NCPC em todos os seus efeitos.

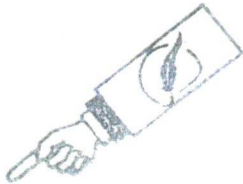
Handwritten signature

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.796.224/0001-63
NIRE: 41205925000

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 24 de Agosto de 2022


Carlas A. Pereira
Carlas Adriana Pereira


Eliza Pereira Lima
Eliza Pereira Lima


Leonardo Pereira de Lima
Leonardo Pereira de Lima

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.sDqtR.vwba2-J76Fb.OrLLT
<https://selo.funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ELIZA PEREIRA LIMA CPF nº 074.761.079-77**. Dou fé. Em test.º *[assinatura]* da verdade. Emolumentos: R\$15,24

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022
Thaís Claudia Beal Macari - *[assinatura]*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.Itabelionato.not.br

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.sDqtR.vwMa2-J7Pa8.OrLLI
<https://selo.funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LEONARDO PEREIRA DE LIMA CPF nº 074.761.069-03**. Dou fé. Em test.º *[assinatura]* da verdade. Emolumentos: R\$15,24

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022
Thaís Claudia Beal Macari - *[assinatura]*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.Itabelionato.not.br

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.sDqtR.vwMa2-J7Lzt.OrLLA
<https://selo.funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **CARLAS ADRIANA PEREIRA CPF nº 786.680.859-72**. Dou fé. Em test.º *[assinatura]* da verdade. Emolumentos: R\$15,24

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022
Thaís Claudia Beal Macari - *[assinatura]*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.Itabelionato.not.br

Thaís Claudia Beal Macari

Thaís C. B. Escrevente

[assinatura]
[assinatura]
anabel



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIRANDI JOSE BONISSONI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 028688, inscrito no CPF n° 55444539934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
55444539934	028688	MIRANDI JOSE BONISSONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 08:24 SOB N° 20226294005.
 PROTOCOLO: 226294005 DE 12/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211993235. CNPJ DA SEDE: 08796224000163.
 NIRE: 41205925000. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
 CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Mirandi


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 110558

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 827/2015 de 29/01/2015 concede alvará de licença para localização

a:

Razão social

CARLAS A PEREIRA & CIA LTDA

Nome fantasia

PEREIRA INFORMATICA

CNPJ/CPF: 08.796.224/0001-63

Localização

R CAPINZAL, 698 - Q 720 L 03 - JD FLORESTA

Área utilizada: 10,00

Atividades

LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE (RECURSOS HUMANOS, CONTABIL, FISCAL, TRIBUTÁRIO E PÚBLICO)

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Emitido em

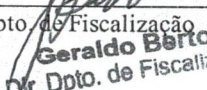
03/11/2015

Válido até**INDETERMINADO**
MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07
Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zelic pelo seu futuro.

 Dir. Depto. de Fiscalização

Geraldo Berton
 Dir. Dpto. de Fiscalização

DÉBORA KRISTINIUK

Fiscal Tributário

Sec. Mun. de Finanças


 Secretário Municipal de Finanças


 muel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.796.224/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2007
NOME EMPRESARIAL CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEREIRA INFORMATICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPINZAL	NÚMERO 698	COMPLEMENTO *****
CEP 85.603-340	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-6176	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2022** às **17:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.796.224/0001-63
Razão Social: CARLAS A PEREIRA CIA LTDA
Endereço: RUA CAPINZAL 68 / JARDIM FLORESTA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110801374013669501

Informação obtida em 14/11/2022 12:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **08.796.224/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:41:36 do dia 25/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2023.

Código de controle da certidão: **EC52.58DA.5D9C.9C0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028159196-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.796.224/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Maly



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº45488/2022

RAZÃO SOCIAL: CARLAS A PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 08.796.224/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110558

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 110558

ENDEREÇO: R CAPINZAL, 698 - Q 720 L 03 - JD FLORESTA CEP: 85603340 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 22/11/2022

DATA DE VALIDADE: 21/05/2023

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

OBSERVAÇÕES: PARCELAMENTO NO MUNICIPIO REGULAR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2ZZX28SQEG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE: CARLAS A PEREIRA

PROTOCOLO: 11.796/2022

EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 22/11/2022 - 09:47:27

Maly



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CARLAS A. PEREIRA & CIA. LTDA.
CNPJ: 08.796.224/0001-63
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 23 de Novembro de 2022 ✓



Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.796.224/0001-63

Certidão n°: 29838223/2022

Expedição: 10/09/2022, às 03:22:20

Validade: 09/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.796.224/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205925000	CNPJ 08.796.224/0001-63
NOME EMPRESARIAL CARLAS A PEREIRA CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 09.8C.6D.1B.84.16.D7.4F.34.B4.E1.65.57.D2.DE.F2.1B.1D.A5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	78668085972	CARLAS ADRIANA PEREIRA:78668085972	775061651448691898 3	20/01/2022 a 20/01/2023	Sim
Contador	55444539934	MIRANDI JOSE BONISSONI: 55444539934	810436032158590460 9	03/08/2021 a 03/08/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

34.09.8C.6D.1B.84.16.D7.4F.34.B4.E1.
65.57.D2.DE.F2.1B.1D.A5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2022 às 15:02:06

DF.DC.4D.26.55.D1.4B.11
5B.CB.62.13.02.E4.27.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

030073
Sped
CONTÁBIL

Entidade: CARLAS A PEREIRA CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.796.224/0001-63
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: CARLAS A PEREIRA CIA LTDA

NIRE: 41205925000

CNPJ: 08.796.224/0001-63

Número de Ordem: 3

Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO

Município: Francisco Beltrão

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/05/2007

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5078

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: CARLAS A PEREIRA CIA LTDA

Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO

Número de ordem: 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5078

Data de inicio: 01/01/2021

Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.09.8C.6D.1B.84.16.D7.4F.34.B4.E1.65.57.D2.DE.F2.1B.1D.A5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MARCO

BALANÇO PATRIMONIAL

030074
Sped
CONTÁBIL

Entidade: CARLAS A PEREIRA CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.796.224/0001-63
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 980.134,95	R\$ 1.079.399,42
CIRCULANTE		R\$ 845.034,95	R\$ 962.299,42
DISPONÍVEL		R\$ 845.034,95	R\$ 962.299,42
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 809.852,98	R\$ 863.947,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 35.181,97	R\$ 98.351,87
NÃO CIRCULANTE		R\$ 135.100,00	R\$ 117.100,00
IMOBILIZADO		R\$ 135.100,00	R\$ 117.100,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
(-) (-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (44.900,00)	R\$ (62.900,00)
PASSIVO		R\$ 980.134,95	R\$ 1.079.399,42
CIRCULANTE		R\$ 6.414,11	R\$ 5.944,81
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.227,11	R\$ 3.188,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.227,11	R\$ 3.188,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.187,00	R\$ 2.755,90
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.946,43	R\$ 2.447,90
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 240,57	R\$ 308,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 104.725,56	R\$ 141.321,05
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 104.725,56	R\$ 141.321,05
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 104.725,56	R\$ 141.321,05
EMPRÉSTIMOS		R\$ 47.000,00	R\$ 122.250,01
FINANCIAMENTOS		R\$ 57.725,56	R\$ 19.071,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 868.995,28	R\$ 932.133,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 858.995,28	R\$ 922.133,56
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 858.995,28	R\$ 922.133,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.09.8C.6D.1B.84.16.D7.4F.34.B4.E1.65.57.D2.DE.F2.1B.1D.A5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Mabel

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

030075
Sped
CONTÁBIL

Entidade:	CARLAS A PEREIRA CIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	08.796.224/0001-63
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 446.911,27	R\$ 430.448,30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 446.911,27	R\$ 430.448,30
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (41.677,99)	R\$ (40.645,92)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (41.677,99)	R\$ (40.645,92)
(-) (-) SIMPLES Federal		R\$ (41.677,99)	R\$ (40.645,92)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (92.918,77)	R\$ (136.589,21)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (64.537,65)	R\$ (98.724,36)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (26.244,00)	R\$ (29.624,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (18.000,00)	R\$ (18.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (20.293,65)	R\$ (51.100,36)
(-) COM VEICULOS		R\$ (22.870,33)	R\$ (34.756,32)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (22.870,33)	R\$ (34.756,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (5.510,79)	R\$ (3.108,53)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (5.510,79)	R\$ (3.108,53)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (214,48)	R\$ (3.974,89)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 66,56	R\$ 0,00
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 66,56	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (281,04)	R\$ (3.974,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (281,04)	R\$ (3.974,89)
(=) LUCRO/ PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 312.100,03	R\$ 249.238,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.09.8C.6D.1B.84.16.D7.4F.34.B4.E1.65.57.D2.DE.F2.1B.1D.A5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signature

Carlas A. Pereira & Cia Ltda
 CNPJ: 08.796.224/0001-63
 Rua Capinzal, n° 698, Bairro Jardim Floresta,
 CEP: 85.603-340 – Francisco Beltrão – PR.
 E-mail: carlasadriana120@hotmail.com
 Telefone: (46) 3523-6176 (46) 99911-3782

CAPACIDADE FINANCEIRA

A
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2022

Prezados Senhores,

Declaramos que a demonstração abaixo corresponde à real situação da proponente. Esse índice foi obtido no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

DEMOSNTRAÇÃO ÍNDICE DE SOLVENCIAL GERAL:

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG = $\frac{1.079.399,42}{5.944,81}$

SG = 181,57

Francisco Beltrão - PR , 22 de novembro de 2022.



Carlas Adriana Pereira
 CPF n°. 786.680.859-72
 Sócia-administradora



Mirandi José Bonissoni
 RG n° 4.039.666-7 SSP/PR
 CRC-PR 028.688/O-1

Mabel



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 001/2022

Atestamos para fins de participação em licitação que CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito interno, de CNPJ 08.796.224/0001-63, situada a rua Capinzal, 698 – Jardim Floresta – Francisco Beltrão – PR, executou e /ou executa os objetos abaixo a esta municipalidade do qual destacamos seguir discriminado:

Assessoria e suporte técnico nos sistemas da área administrativa, contábeis e de planejamento, na Prefeitura Municipal de Verê – PR, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados.

O serviço está sendo executado em perfeita consonância com o pacto contratado, não tendo sido registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Verê, em 22 de novembro de 2022

Enéas de Oliveira

Secretário Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 01/2022

Atestamos para fins de participação em licitação que CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito interno, de CNPJ 08.796.224/0001-63, situada a rua Capinzal, 698 – Jardim Floresta – Francisco Beltrão – PR, executou e /ou executa os objetos abaixo a esta municipalidade do qual destacamos seguir discriminado:

Assessoria e suporte técnico nos sistemas da área administrativa, contábeis e de planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados.

O serviço está sendo executado em perfeita consonância com o pacto contratado, não tendo sido registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Domingos Soares Pr., em 22 de novembro de 2022

Jonas D. Bueno
JONAS DOS SANTOS BUENO
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

JONAS DOS SANTOS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ 08.796.224/0001-63**, está homologada, qualificada e apta a operar os Sistemas, dar assessoria, comercializar, dar suporte técnico e consultoria dos sistemas padrão, sem qualquer tipo de customização, desenvolvidos pela Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ 76.030.717/0001-48.

Está declaração tem validade de (12) doze meses.

Toledo 23 de novembro de 2022.



João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

Carlas A. Pereira & Cia Ltda
CNPJ: 08.796.224/0001-63
Rua Capinzal, nº 698, Bairro Jardim Floresta,
CEP: 85.603-340 – Francisco Beltrão – PR.
E-mail: carlasadriana120@hotmail.com
Telefone: (46) 3523-6176 (46) 99911-3782

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa Carlas A. Pereira & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº. 08.796.224/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sra Carlas Adriana Pereira, portador da carteira de identidade nº 5.150.226-4 e do CPF nº 786.680.859-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade,
firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 22 de novembro de 2022.



CARLAS ADRIANA PEREIRA
RG: 5.150.226-4, CPF: 786.680.859-72




Carlas A. Pereira & Cia Ltda
CNPJ: 08.796.224/0001-63
Rua Capinzal, n° 698, Bairro Jardim Floresta,
CEP: 85.603-340 – Francisco Beltrão – PR.
E-mail: carlasadriana120@hotmail.com
Telefone: (46) 3523-6176 (46) 99911-3782

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 83/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão - PR, 22 de novembro de 2022.



CARLAS ADRIANA PEREIRA
RG: 5.150.226-4, CPF: 786.680.859-72



Carlas A. Pereira & Cia Ltda
CNPJ: 08.796.224/0001-63
Rua Capinzal, n° 698, Bairro Jardim Floresta,
CEP: 85.603-340 – Francisco Beltrão – PR.
E-mail: carlasadriana120@hotmail.com
Telefone: (46) 3523-6176 (46) 99911-3782

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OUPROFISSIONAL DA LICITANTE

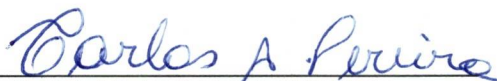
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 83/2022

Prezado Senhor,

A empresa Carlas A. Pereira & Cia Ltda, com sede à Rua Capinzal, n° 698, Bairro Jardim Floresta, cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 08.796.224/0001-63 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão - PR , 22 de novembro de 2022.



CARLAS ADRIANA PEREIRA

RG: 5.150.226-4, CPF: 786.680.859-72





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08796224000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!


Maly




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.796.224/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:00 do dia 28/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DG26281122101900

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'matul', is located in the bottom right corner of the document.



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 83 -2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR.

Aos vinte e oito dias de novembro de 2022, as 10:00 (dez horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA	08.796.224/0001-63	CLOVIS ALBERTO DE LIMA	546.187.899-72	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote/Item 1/1 - Serviços especializados em assessoria técnica				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA	4.900,00	08.796.224/0001-63	Sim
1	CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA	4.900,00	08.796.224/0001-63	Sim

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a empresa **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA** foi considerada **HABILITADA**.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000085

a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços especializados em assessoria técnica nos sistemas de contabilidade e planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR, contemplando mensalmente 30 (trinta) horas técnicas de assessoria telefônica ou conexão remota, análise dos processos e visitas in-loco mensal.	MÊS	12,00	4.900,00	58.800,00
TOTAL						58.800,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 10:20, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Membro

027.987.149-07


CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA

CLOVIS ALBERTO DE LIMA

546.187.899-72

LEI ESTADUAL
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 83/2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 83/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa especializada para assessoria em sistema de contabilidade publica .**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 28 de Novembro de 2022.



Tiago Custin Nesi

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVAS E DE PLANEJAMENTO, INSTALADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

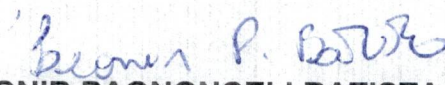
Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor das empresas **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ 08.796.224/0001-63.**

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 83/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 29 de novembro de 2022.


LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 83/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 83/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR,** em favor das empresas conforme abaixo;

CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA						
Lot	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços especializados em assessoria técnica nos sistemas de contabilidade e planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR, contemplando mensalmente 30 (trinta) horas técnicas de assessoria telefônica ou conexão remota, análise dos processos e visitas in-loco mensal.	MÊS	12,00	4.900,00	58.800,00
TOTAL						58.800,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 83/2022 datada de 28/11/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/11/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 2091 Pág.: 3A
Data: 01 / 12 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2056 Pág.: 1062
Data: 01 / 12 / 2022.

Jessica

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 82/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 82/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ramal elétrico trifásico completo para atender as necessidades da Administração Pública**, em favor das empresas conforme abaixo:

ADEMAR RAYER-ME				Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
1	1	Fornecimento e instalação de ramal elétrico completo trifásico de 200A Fornecimento e instalação de ramal elétrico completo trifásico de 200A, padrão compatível com as exigências da COPEL, principalmente NTC 901100. Entrada e saída aérea; incluindo: fornecimento de poste de concreto armado 300daN, caixa metálica para medição, haste, condutores e acessórios para aterramento em condutor de cobre 50mm ² em eletroduto de PVC rígido de diâmetro 25mm ou superior. Disjuntor geral de 200A compatível com as exigências da COPEL. Três fases e neutro. Condutores de cobre 70mm ² com isolamento em EPR ou XLPE no interior de eletroduto de PVC rígido de diâmetro 75mm (2 1/2). Todas as conexões, sobras, engates, ancoragens e demais itens exigidos pela COPEL para ligação de ramal elétrico. Todos os itens e serviços devem respeitar as normativas e exigências da COPEL, possibilitando a efetiva ligação de ramal trifásico de 200A por essa concessionária. Locais de instalação: um no pátio de máquinas municipal, um nos fundos do pátio de máquinas municipal e um no pátio do urbanismo, em locais a serem indicados no terreno, adequados a ligação de rede.	UN	3,00	4.965,00	14.895,00	
TOTAL							14.895,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 82/2022 datada de 28/11/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 0 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7F12BF1E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 83-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 83/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 83/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR**, em favor das empresas conforme abaixo:

CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA				Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
1	1	Serviços especializados em assessoria técnica nos sistemas de contabilidade e planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR, contemplando mensalmente 30 (trinta) horas técnicas de assessoria telefônica ou conexão remota, análise dos processos e visitas in-loco mensal.	MÊS	12,00	4.900,00	58.800,00	
TOTAL							58.800,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 83/2022 datada de 28/11/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos**Código Identificador:**5DE3FE17**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 40-2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 40/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 40/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e infraestrutura de rede de lógica.**, em favor da empresa conforme abaixo;

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestrutura de rede Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestrutura de rede. Contendo:				
1	1	1-Cabeamento com cabo eletrônico de cobre puro categoria 5E em 17 pontos, saindo do quadro principal, passando por eletrodutos embutidos na alvenaria e "crimpados" em conectores RJ45 fêmea já existentes, cabos individuais por ponto.	SERV	1,00	3.226,00	3.226,00
		2-Switch automático gigabit 24 portas instalado no quadro principal.				
		3-Acess point fornecido e instalado no teto do plenário, mínimo de 300 Mbps com capacidade para, no mínimo, 100 pessoas simultaneamente e possibilidade de configuração para, no mínimo duas redes distintas com limitação individual de rede, uma aberta e outra fechada, incluindo cabeamento com cabo eletrônico de cobre puro categoria 5E vindo do switch.				
TOTAL 3.226,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 40/2022 datada de 29/11/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C460A023**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 41-2022****TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 41/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 83/2022
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3510/2022 resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 83/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábil, administrativas e de planejamento, instaladas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, em favor das empresas conforme abaixo:**

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Serviços especializados em assessoria técnica nos sistemas de contabilidade e planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para observância a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR, contemplando mensalmente 30 (trinta) horas técnicas de assessoria telefônica ou conexão remota, análise dos processos e visitas in-loco mensal.	MES	12,00	4.900,00	58.800,00
TOTAL					58.800,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 83/2022 datada de 28/11/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/11/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeitura Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de dezembro de 2022, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor Preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 01 de dezembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 12 de dezembro de 2022 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 12 de dezembro de 2022. Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de novembro de 2022.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal **DIRCEU BONIN - Pregoeiro**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 - Processo nº 1031/2022
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 1477/2014 e legislação complementar.
 EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BIDIAO	AMERICANA	UN	50,00	746,00	37.300,00
2	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BIDIAO	PLACA	UN	50,00	499,50	24.975,00
3	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BIDIAO	PLACA	UN	150,00	523,00	78.450,00
TOTAL							140.725,00

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BILIBIO		UN	50,00	803,50	40.175,00
1	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BILIBIO		UN	50,00	524,50	26.225,00
2	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BILIBIO		UN	150,00	497,50	74.625,00
TOTAL							141.025,00

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MADREIRA EXTERNA	MANGUERINHA	UN	150,00	745,00	111.750,00
TOTAL							111.750,00

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/11/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - PROCESSO Nº 1076/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Global Por item, que tem por objeto: "Aquisição de Estruturação de Feiras Livres": 5 (cinco) balanças digitais de mesa; 05 (cinco) balança etiquetadora com gerenciamento; 05 (cinco) balanças de plataforma; 20 (vinte) barracas; 05 (cinco) expositores Refrigerador; 08 (oito) estufas para salgado; 10 (dez) expositores balcão vitrine; 20 (vinte) mesa de serviço em inox, 08 (oito) embaladora de alimentos, 01 (uma) Fritadeira Elétrica e 01 (uma) Chapa Bifeiteira a gás, visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Melhoria da Qualidade de Vida.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/12/2022, as 14:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 30 de novembro de 2022. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 - Tomada de preços nº 6/2021- OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lins, e construção da Praça Vãa Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP - VIGENCIA ATUAL: 07/02/2023 - DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022
 Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal** e pela contratada: **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira **ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 - Processo nº 1031/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 1477/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores	Portador	Lote	Produto/Serviço	Marca	Quantid	Preço
BIDIAO	1	1	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BIDIAO	50,00	746,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	2	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BILIBIO	50,00	803,50
BIDIAO	1	3	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BIDIAO	50,00	499,50
EDERSON SADY BILIBIO	1	4	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BILIBIO	50,00	524,50
GSZ REPRESENTACOES LTDA	2	1	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MADREIRA MANGUEIRINHA	150,00	745,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	2	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MADREIRA ZANIN	150,00	801,50
EDERSON SADY BILIBIO	2	3	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BILIBIO	150,00	497,50
BIDIAO	2	4	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BIDIAO	150,00	523,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/11/2022.
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2022

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura para o desenvolvimento das oficinas e cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF).
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lo	It	Produto/Serviço	Unid	Mod	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL ELETRÔNICA com painel LCD, Potência até 100W, Voltagem Bivolt Descrição do item: Portátil, Tipo eletrônico, Tipos de pontos: Utilitários, decorativos, Rêto, flexíveis, casas de botão, comprimento e largura do ponto ajustáveis. Velocidade até 1050 pontos por minuto - 100 pontos (utilitários, decorativos e flexíveis) e que possibilitem 215 aplicações- Braço livre que facilita a costura em mangas, punhos e barras. - Estrutura interna de Metal que aumenta a estabilidade. - Sistema de Bobina DROP & SEW. - Iluminação através de LED, que melhora a visualização e não esquentam. - Comprometo e largura do ponto ajustáveis. - Isola os dentes através de rebabador, que auxilia a costurar botões, bordados livres e quilts. - Passador de linha na agulha. - Tecido programável da posição de parada (a água no tecido (para cima e para baixo), que permite girar o tecido sem perder o último ponto. - Alça para tornar o transporte mais fácil. - Máquina bivolt. Tipo de painel LCD Potência até 100W Pico aproximado 6,9kg Dimensões do produto - Largura 43,9cm - Altura 27,7cm - Profundidade 19,1cm, Cor Cinza	UN	2,00	2.470,00	4.940,00	
TOTAL							4.940,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: BUZÃO BEER COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI. CNPJ Nº 13.137.372/0001-06
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA). ORIGEM: Pregão Presencial nº 38/2022. VIGENCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 78.400,00 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	670	06.001.12.123.0006.2023	0	3.9.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 29 de novembro de 2022. **ELIOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº 4858/2022, de 24 de Novembro de 2022. DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o inciso III, do art. 52, inciso III, da Lei Complementar nº 075/2013; Considerando, o falecimento nesta data do Servidor Público Municipal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**; DECRETA:

- Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Saltinho, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**.
 - Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Saltinho - SC, 24 de Novembro de 2022. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**
LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretária de Administração e Fazenda
 Registrado e publicado em data supra. **Elisângela Sganzerla - Agente de Administração**

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº 4859/2022, de 29 de Novembro de 2022.

Fixa Turno Único de Expediente, e dá Outras Providências.
 O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal DECRETA:

- Art. 1º. Fixado Turno Único de Expediente nas repartições Públicas Municipais de Saltinho, das 07 horas às 13 horas, no período compreendido entre 01 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
- Art. 2º. Ficam excluídos do horário fixado no artigo 1º deste decreto, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local, Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Secretaria de Infra-estrutura.
- Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4845/2022, de 25 de outubro de 2022.

Saltinho - SC, 29 de Novembro de 2022. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**
LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretária de Administração e Fazenda
 Registrado e publicado em data supra. **Elisângela Sganzerla - Agente de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030003

Contrato de prestação de serviços nº 144/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.796.224/0001-63**, Com sede à RUA CAPINZAL, 698 CASA - CEP: 85603340 - BAIRRO: JARDIM FLORESTA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr CARLAS ADRIANA PEREIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 51502264 e do CPF nº 786.680.859-72, Residente e domiciliado na de RUA CAPINZAL, 698 CASA - CEP: 85603340 - BAIRRO: JARDIM FLORESTA, Francisco Beltrão/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 83 /2022**.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	5389	Serviços especializados em assessoria técnica nos sistemas de contabilidade e planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR, contemplando mensalmente 30 (trinta) horas técnicas de assessoria telefônica ou conexão remota, análise dos processos e visitas in-loco mensal.	MÊS	12,00	4.900,00	58.800,00
TOTAL							58.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização



O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 83/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
630	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **29/11/2022 à 28/11/2023** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **12 Meses**.

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação dos Departamentos Responsáveis da Municipalidade através de: e-mail, telefone acesso remoto e outros; Serviços in loco conforme a necessidade da administração em horário de expediente de segunda a sexta feira independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 Meses (29/11/2022 à 28/11/2027)**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e



contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

020008

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções



aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000100

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em vinte e nove dias de novembro de 2022.

Ilena D. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Carlos A. Pereira
CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA
CARLAS ADRIANA PEREIRA
786.680.859-72

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 144 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR, conforme processo de Pregão nº 83/2022.

CONTRATADO: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 08.796.224/0001-63

VALOR CONTRATADO: 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/11/2022.

Ilena F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2091 Pág.: 2A
Data: 01 / 12 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2656 Pág.: 350
Data: 01 / 12 / 2022.

Jessica

3 - Os fatos citados na denúncia levaram o servidor, em tese, ao descumprimento da Lei Municipal n.º 02/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, infringindo: “Art 116 – São deveres do funcionário: II – observar as normais legais e regulamentares; IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas;

Art 117 – Ao servidor é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; V – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho. Art 132 – A demissão será aplicada nos seguintes casos: V - incontinência pública e conduta de escândalos, na repartição”; comprometendo a em tese, conduta do servidor W.R.F.S.F., cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3916.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1 – A presente Sindicância Administrativa Disciplinar que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 143 e seguintes da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná.

2 - A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pela Portaria n.º 270 de 22 de junho de 2022, após a publicação da presente Portaria assinada pelos membros da Comissão iniciará a contagem do prazo do processo.

3 - Cite-se pessoalmente o indiciado, apresentando-lhe cópia da Portaria, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar a nomeação de Procurador e o rol de testemunhas constando nomes completos, número do Cadastro de Pessoa Físicas (CPF/MF), endereços e telefones.

4 - A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento do indiciado, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da defesa prévia escrita.

5 - Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Mandirituba, 29 de novembro de 2022.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA

Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA

Secretária

RAFAEL CAMARGO

Membro

Portaria n.º 270/2021

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador: E1F98B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
113/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETROELETRÔNICOS E UM MÓVEL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de Dezembro de 2022. Valor Máximo: **RS 6.388,34 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: 23DC6256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 144-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 144 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR, conforme processo de Pregão nº 83/2022.

CONTRATADO: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 08.796.224/0001-63

VALOR CONTRATADO: 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:64C862A7

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 145-2022**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 145 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ramal elétrico trifásico completo para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 82/2022.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER-ME. CNPJ: 01.824.492/0001-00

VALOR CONTRATADO: 14.895,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9C7F0E0B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 399/22**

DECRETO Nº 399/2022

De 29 de novembro de 2022.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal 2029/22, de 28/07/2022, que define a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Marilena no tocante as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura tem por finalidade administrar e organizar o Sistema Municipal de Ensino, mediante a formulação de política de diretrizes gerais, que deverão nortear as ações, visando à otimização do modelo educacional e conseqüente aumento dos índices de escolaridades, com as seguintes áreas de competências:

I. Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do município, mediante oferecimento de educação infantil, pré escola, e podendo também oferecer educação de adultos, educação especial e o ensino fundamental;

II. Planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar programas suplementares de merenda escolar, material didático e transporte escolar;

III. Promover meios para a realização das eleições de diretores e vice-diretores das unidades escolares;

IV. Capacitar o profissional da educação exercendo as atribuições de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do magistério;

FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeitura de Cidade

DECRETO Nº 37/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000825/22, de 16 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.112.000,00(dois milhões e cento e doze mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Table with columns: Orgão, Unidade, Atividade, Elemento, Descrição, Valor. Lists various budget items for the Municipality of Flor da Serra do Sul.

Art.2º - Para cobertura de despesas decorrentes do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1.º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Table with columns: Orgão, Unidade, Atividade, Elemento, Descrição, Valor. Lists various budget items for the Municipality of Flor da Serra do Sul, continuing from the previous table.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 16 de Novembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 144 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para consultoria técnica, nas áreas contábeis, administrativas e de planejamento, instaladas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, conforme processo de Pregão nº 83/2022. CONTRATADO: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 08.796.224/0001-63. VALOR CONTRATADO: 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/11/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 145 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ramal elétrico trifásico completo para atender as necessidades da Administração Pública, conforme processo de Pregão nº 82/2022. CONTRATADO: ADEMAR RAYER-ME. CNPJ: 01.824.492/0001-00. VALOR CONTRATADO: 14.895,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/11/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 41/2022 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos em calçadas do perímetro urbano de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Shows details for lot 1: Recuperação de calçadas em elemento intertravado em concreto, forma retangular 10x20x05 cm.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 41/2022 datada de 29/11/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/11/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 40/2022 referente à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e infraestrutura de rede de lógica, em favor da empresa conforme abaixo:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Shows details for lot 1: Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestrutura de rede.

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 40/2022 datada de 29/11/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/11/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 82/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 82/2022 referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ramal elétrico trifásico completo para atender as necessidades da Administração Pública, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unit, Preço total. Shows details for lot 1: Fornecimento e instalação de ramal elétrico completo trifásico de 200A.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 82/2022 datada de 28/11/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/11/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal